

RENCA

SITUAÇÃO LEGAL DOS DIREITOS MINERÁRIOS DA RESERVA NACIONAL DO COBRE

Desde 2015 estão sendo veiculadas diversas notícias a respeito da extinção da **Reserva Nacional de Cobre e seus Associados (RENCA)**, como forma de atração de investimentos para o setor mineral. Criada em 1984, essa área de bloqueio está situada no limite dos estados do Pará e Amapá e apresenta área de 47 mil km², equivalente ao estado do Espírito Santo.

Recentemente, através da Portaria 128, publicada em 07 de abril de 2017, o Ministro de Minas e Energia fundamentou a intenção da remoção do bloqueio e balizou os trâmites administrativos para análise dos processos minerários na área compreendida pela RENCA antes de sua criação.

O presente relatório apresenta a situação legal dos 28 títulos outorgados (autorizações de pesquisa e concessões de lavra) e 154 requerimentos de pesquisa prévios à criação da reserva que deverão ser analisados pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral). Esses processos somados, cobrem uma área equivalente a 30% da RENCA.

Na Reserva (RENCA) estão presentes 9 Áreas Protegidas (03 UCs de Proteção Integral, 04 UCs de Uso Sustentável e 02 Terras Indígenas) e sua análise detalhada permite afirmar:

- Menos de 30% da RENCA estará acessível à exploração dos recursos minerais.
- As regiões que apresentam contexto geológico favorável à mineração estão inseridas em Áreas Protegidas que bloqueiam a extração de recursos minerais

Dessa maneira, compreende-se o risco de um potencial conflito entre os interesses do setor mineral e a conservação das áreas protegidas com interferência na RENCA.

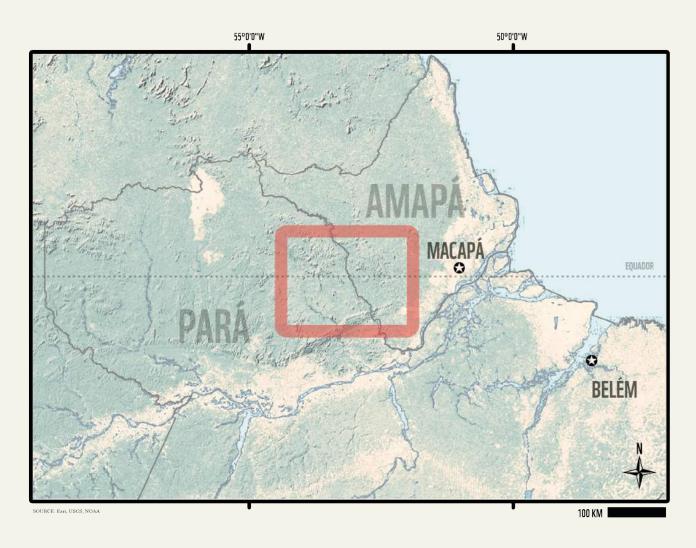
HISTÓRIA Da renca

A Reserva Nacional de Cobre e seus Associados (RENCA) foi criada por decreto, durante o governo do presidente João Figueiredo, em 28 de fevereiro de 1984. A área localizada entre os paralelos 01º00'00" de latitude norte e 00º40'00" de latitude sul e os meridianos 052º02'00" e 054º18'00" de longitude oeste forma um retângulo de, aproximadamente, 46.818,59 km², equivalente a área aproximada do estado do Espírito Santo (Fig. 1). A RENCA compreende grande parte da divisa dos estados do Pará e Amapá.

A EXCLUSIVIDADE DA PESQUISA MINERAL NO RENCA

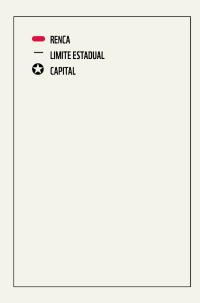
A partir da aprovação do decreto de criação da RENCA a pesquisa mineral e, por ventura, qualquer extração econômica de cobre e minerais associados, tornou-se exclusividade da **Companhia Brasileira de Recursos Minerais** (CPRM — Serviço Geológico Brasileiro) e empresas autorizadas pela mesma. Na prática, desde o decreto, pouco se realizou de pesquisa mineral de detalhe na área. Os primeiros estudos geológicos disponíveis datam da década de 1970, período de substanciais investimentos à pesquisa mineral em âmbito global, que marca inclusive a descoberta da Província Mineral de Carajás, situada na região sudeste do estado do Pará.





DECRETO N° 89.404, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1984

 $_{\mbox{\tiny FIGURA 1}}$ Localização da Reserva Nacional de Cobre e seus Associados





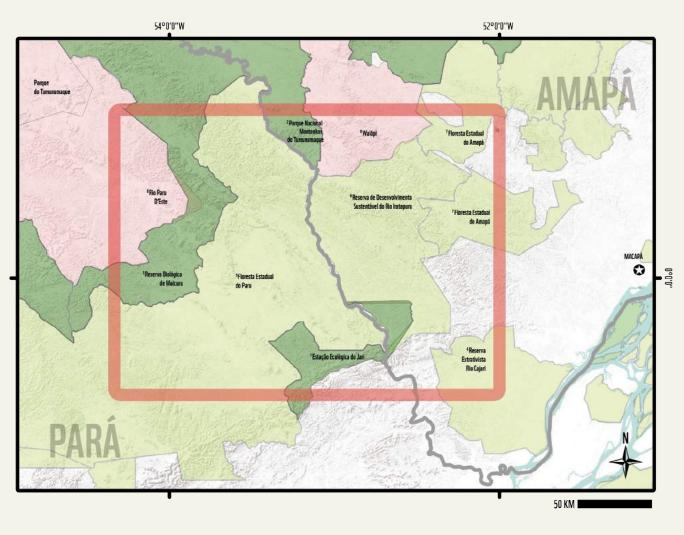
ÁREAS PROTEGIDAS EM CONFLITO COM A RENCA

No território compreendido pela RENCA, estão presentes atualmente sete Unidades de Conservação (UCs), sendo três de Proteção Integral e quatro de Uso Sustentável, além de duas Terras Indígenas (Fig. 2).

A Lei Federal 9.985 de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225 da CF 1988 e institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), restringe qualquer atividade de mineração em UCs de Proteção Integral e nas de Uso Sustentável classificadas como Reserva Extrativista. Em parecer técnico do órgão regulador da mineração no Brasil (nº 525/2010/FM/PROGE/DNPM), qualquer atividade minerária fica condicionada as determinações contidas no plano de manejo das demais UCs, como por exemplo, aquelas definidas como de Uso Sustentável, bem como naquelas classificadas como Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPNs).

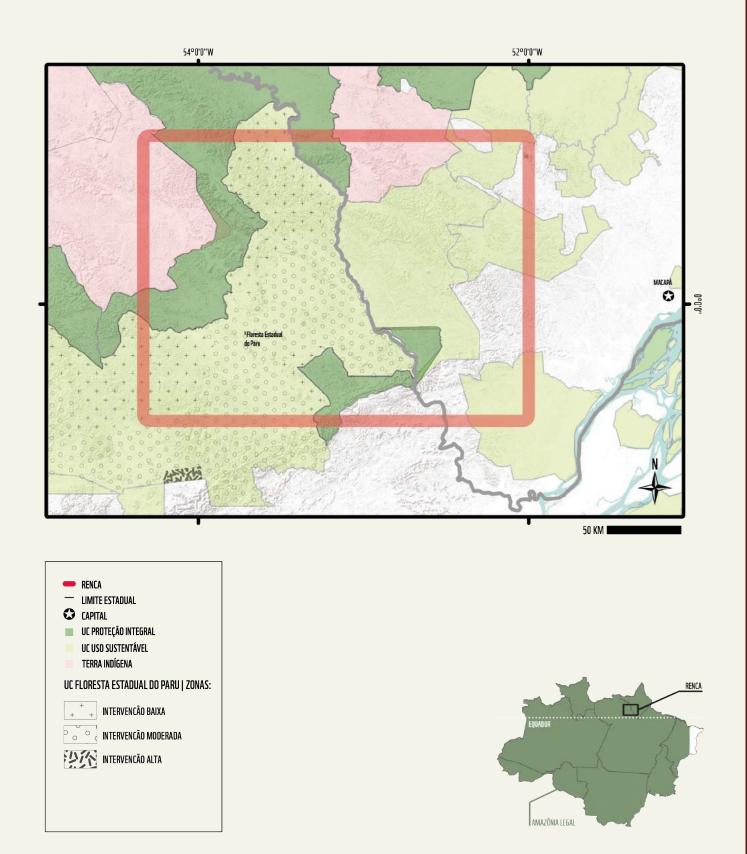
A autorização para exploração de recursos minerais em Terras Indígenas (TIs), segundo definido pela Constituição Federal (1988), está condicionada à aprovação pelo Congresso Nacional, desde que ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada a participação nos resultados da lavra (Art. 231 § 3º da Constituição Federal). Atualmente encontra-se pendente a análise do Projeto de Lei nº 1610/1996 que visa regulamentar a autorização para exploração mineral em reservas indígenas. O projeto está parado à espera de relator.

PROTEÇÃO Integral	1	Estação Ecológica do Jari	2.271 km²	Federal, criada pelo decreto nº 87.092 Em 12/04/1982 modificada pelo decreto nº 89.440 Em 13/03/1984, ainda sem plano de manejo.	Mineração não permitida	
				Instituída anteriormente a criação da RENCA		
	2	Parque Nacional Montanhas	38.464,64 km²	Criado por decreto em 22/08/2002 com plano de manejo concluído em outubro de 2009.	Mineração não permitida	
		do Tumucumaque		Instituída posteriormente a criação da RENCA		
	3	de Maicuru 07/12/2006		Criada pelo decreto estadual nº 2610/2006 em 07/12/2006 com plano de manejo concluído em maio de 2011.	Mineração não permitida	
				Instituída posteriormente a criação da RENCA		
USO SUSTENTÁVEL	4	Reserva 5.018 km² Extrativista Rio Cajari		Criada pelo decreto federal nº 99.145 De 13/03/1990. De acordo com a classificação, segundo a snuc (lei 9985/2000, art. 18º Parágrafo 6º), essa categoria não permite o acesso da atividade minerária.	Mineração não permitida	
	Instituída posteriormente a criação da RENCA					
	5	do Paru 07/12/2006 com plano de 1 2010. O zoneamento definic classifica as zonas de interve e alta. A pesquisa mineral é de intervenção moderada e dos recursos minerais é per de intervenção alta – possív		Criada pelo decreto estadual nº 2.608 De 07/12/2006 com plano de manejo concluído em 2010. O zoneamento definido no plano de manejo classifica as zonas de intervenção baixa, moderada e alta. A pesquisa mineral é permitida nas zonas de intervenção moderada e alta, enquanto a lavra dos recursos minerais é permitida apenas na zona de intervenção alta – possível mineração em zona definida em plano de manejo.	Possível mineração em zona definida em plano de manejo	
				Instituída posteriormente a criação da RENCA		
	6	Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru	8.061 km²	Criada pela lei ordinária estadual nº 392 de 11/12/1997 ainda sem plano de manejo. A mineração será possível apenas se o plano de manejo assim permitir.	Mineração não permitida	
				Instituída posteriormente a criação da RENCA		
	7	Floresta Estadual do Amapá	23.694 km²	Criada pela lei ordinária nº 1028 de 12/07/2006 com plano de manejo concluído em junho de 2014, que proíbe atividade minerária.	Mineração não permitida	
				Instituída posteriormente a criação da RENCA		
TERRA Indígena	8	Rio Paru D'este	11.957,85 km²	Criada por decreto em 04 de novembro de 1997.	Mineração não permitida	
				Instituída posteriormente a criação da RENCA		
	9	Waiãpi	5.430 km²	Criada por decreto em 23 de maio de 1996	Mineração não permitida	
		-		Instituída posteriormente a criação da RENCA		
				•		









 $_{\rm FIGURA~3}$ Zoneamento do plano de manejo da Floresta Estadual do Paru (5) identificando as áreas restritas as atividades de mineração. Na prática, apenas no polígono marrom, fora da reserva (a sudoeste da RENCA), é permitido a lavra de recursos minerais

A POSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO DA RENCA

Em meados de 2015, após intenso debate acerca do Projeto de Lei 5.807/2013 (Novo Marco Regulatório da Mineração), o setor mineral começou a aventar a possibilidade de extinção da RENCA para avançar sobre aquela região. As sugestões, desde então, lançam o leilão de blocos de áreas de maior interesse como alternativa. Entretanto, apenas em 07 de abril de 2017, através da Portaria MME Nº 128 de 30 de março de 2017, o Ministro de Minas e Energia, Fernando Coelho Filho, tornou público o interesse do Governo Federal na extinção da reserva. A portaria fundamentou a intenção e introduziu trâmites administrativos para análise dos processos minerários com interferência na RENCA da seguinte maneira:

Art. 1 - Os títulos minerários (autorizações de pesquisa, concessões de lavra, permissões de lavra garimpeira e registros de licença) outorgados permanecem em vigor e estarão sujeitos às condições gerais estabelecidas no Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração).

Art. 2 - Os requerimentos de títulos minerários protocolizados antes da criação da RENCA (publicação do Decreto nº 89.404, de 24 de fevereiro de 1984 em 28 de fevereiro de 1984), serão analisados pelo DNPM.

Art. 3 - Os requerimentos de títulos minerários protocolizados após o Decreto nº 89.404, que institui a RENCA, serão indeferidos.

TÍTULOS MINERÁRIOS

Processos administrativos onde já houve a anuência do Estado para a fase de pesquisa mineral e/ou lavra.

REQUERIMENTOS

Processos administrativos onde o minerador ainda depende de u ato discricionário de anuência do Estado para iniciar a atividade.

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS MINERÁRIOS NA RENCA

TÍTULOS MINERÁRIOS QUE PERMANECERÃO EM VIGOR (PORTARIA MME 128 - ART. 1)

A análise dos processos minerários, através da consulta à base de dados do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), considerando os fundamentos da portaria MME Nº 128, indica que existem 28 títulos (autorizações de pesquisa e concessões de lavra) outorgados na RENCA. Tais processos abrangem uma área de 2.499,3 km², o que equivale a uma área inferior ao menor município brasileiro, Santa Cruz de Minas, situado no estado de Minas Gerais, com cerca de 2.860 km². Entretanto, grande parte deles apresentam pedido de desistência protocolizada junto ao DNPM.

PROCESSOS MINERÁRIOS

Terminología genérica que engloba os requerimentos e títulos.

NOME REQUERENTE	PROCESSO MINERÁRIO	ÁREA (ha)	SUBSTÂNCIA	ÚLTIMO EVENTO	DATA Último evento
Mineração	803367/1978*	8.650,00	Ouro	418 Conc Lav/Ral Ano Base Apresentado	15/03/1994
Transamazonica SA	803370/1978*	9.375,00	Ouro	418 Conc Lav/Ral Ano Base Apresentado	15/03/1994
Mineração	850201/1982*	10.000,00	Rocha Betuminosa	137 Req Pesq/Torna S/Efeito Exigência Public	30/04/2004
Jatapu Ltda	851388/1982*	9.978,00	Titânio	794 AutPesq/Relatorio Pesq Positivo Apresentado	31/03/1987
Minerios e Metais	804585/1971	10.000,00	Tântalo	278 Aut pesq/Renuncia Alvará Pesq Protocoliz	02/09/1975
do Norte Ltda	804586/1971	10.000,00	Tântalo	278 Aut pesq/Renuncia Alvará Pesq Protocoliz	02/09/1975
	804589/1971	10.000,00	Estanho	278 Aut pesq/Renuncia Alvará Pesq Protocoliz	02/09/1975
	804590/1971	10.000,00	Estanho	278 Aut pesq/Renuncia Alvará Pesq Protocoliz	02/09/1975
	804595/1971	10.000,00	Tungstênio	278 Aut pesq/Renuncia Alvará Pesq Protocoliz	02/09/1975
	804605/1971	10.000,00	Titânio	278 Aut pesq/Renuncia Alvará Pesq Protocoliz	02/09/1975
Metalpo Industria	804609/1971	10.000,00	Titânio	278 Aut pesq/Renuncia Alvará Pesq Protocoliz	02/09/1975
e Comércio Ltda	804611/1971	10.000,00	Titânio	278 Aut pesq/Renuncia Alvará Pesq Protocoliz	02/09/1975
Mamoré Mineração e	804617/1971	10.000,00	Titânio	236 Aut pesq/Documento Diverso Protocolizado	16/06/2011
Metalurgia Ltda	804622/1971	10.000,00	Titânio	236 Aut pesq/Documento Diverso Protocolizado	16/06/2011
	804624/1971	10.000,00	Titânio	236 Aut pesq/Documento Diverso Protocolizado	16/06/2011
	804625/1971	10.000,00	Titânio	236 Aut pesq/Documento Diverso Protocolizado	16/06/2011
Combustol Industria e Comércio Ltda	804628/1971	10.000,00	Titânio	278 Aut pesq/Renuncia Alvará Pesq Protocoliz	02/09/1975
Mineração Aproema Ltda	816909/1972	5.450,00	Tungstênio	278 Aut pesq/Renuncia Alvará Pesq Protocoliz	23/06/1975
	816910/1972	5.740,00	Tungstênio	278 Aut pesq/Renuncia Alvará Pesq Protocoliz	23/06/1975
	816911/1972	7.500,00	Tungstênio	278 Aut pesq/Renuncia Alvará Pesq Protocoliz	23/06/1975
	816912/1972	7.500,00	Ferro, Tungstênio	278 Aut pesq/Renuncia Alvará Pesq Protocoliz	23/06/1975
	816913/1972	7.500,00	Tungstênio	278 Aut pesq/Renuncia Alvará Pesq Protocoliz	23/06/1975
	816914/1972	9.375,00	Alumínio	278 Aut pesq/Renuncia Alvará Pesq Protocoliz	23/06/1975
	816915/1972	8.750,00	Alumínio	278 Aut pesq/Renuncia Alvará Pesq Protocoliz	23/06/1975
	816918/1972	9.375,00	Alumínio	278 Aut pesq/Renuncia Alvará Pesq Protocoliz	23/06/1975
Mineração Amapari SA	816920/1972	8.750,00	Ouro	278 Aut pesq/Renuncia Alvará Pesq Protocoliz	23/06/1975
	816921/1972	8.437,50	Ouro	278 Aut pesq/Renuncia Alvará Pesq Protocoliz	23/06/1975
	816923/1972	6.250,00	Ouro	278 Aut pesq/Renuncia Alvará Pesq Protocoliz	23/06/1975

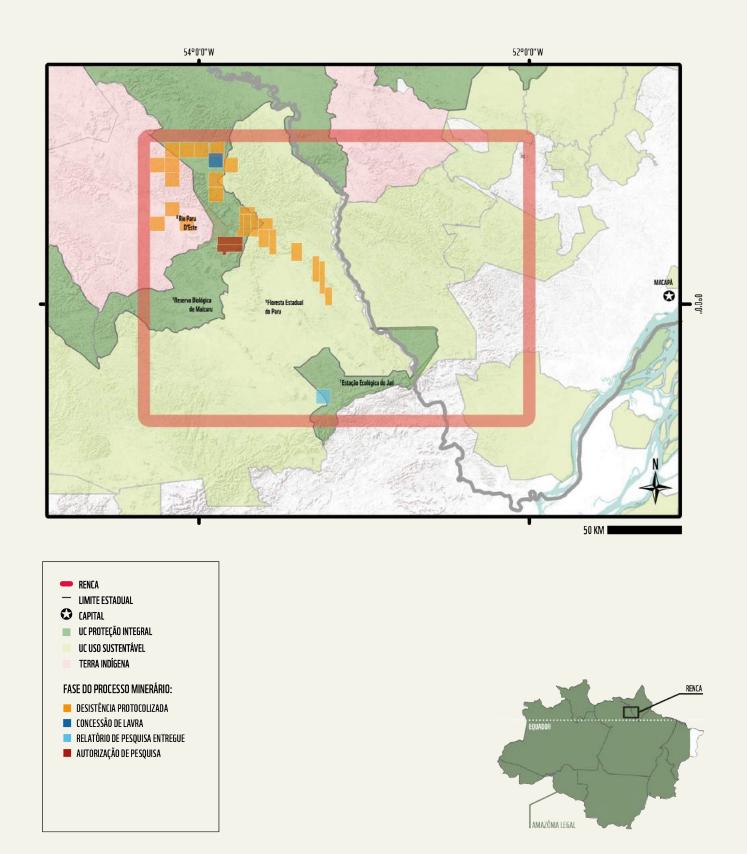
TABELA 1 Títulos com análise pendente

Dos 28 processos ativos (Tab. 01):

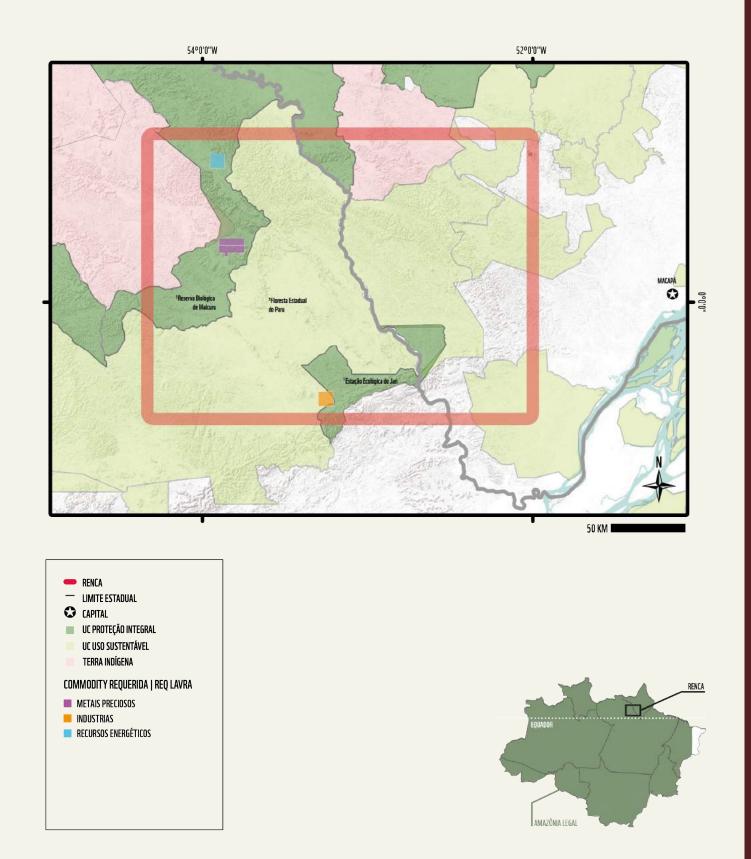
- 24 estão com requerimento de desistência protocolizada, e poderão ser disponibilizados a novos interessados pelo Governo Federal;
- 02 são autorizações de pesquisa, onde uma delas foi entregue o relatório final de pesquisa, estando pendente a análise do DNPM e poderá eventualmente prosseguir para a fase de lavra;
- 02 Concessões de lavra que, pelo histórico de movimentação de eventos relacionados, possivelmente encontram-se desativadas desde 1994 pelo menos (Fig. 4).

Os processos minerários que deverão prosseguir, considerando a Portaria 128, obtiveram a anuência do DNPM para pesquisa das seguintes substâncias metálicas: Ouro, Titânio, Alumínio, Ferro e outras subordinadas, como por exemplo, Columbita, Wolframita, Cassiterita, Ilmenita e Rutilo. Os 4 processos minerários em questão perfazem cerca de 380 Km² (Fig. 5).

^{*} Destaque para os processos minerários em fase de concessão de lavra e autorização de pesquisa com relatório final de pesquisa entregue.



 $_{
m FIGURA~4}$ Títulos minerários a serem analisados conforme Art. 1 da Portaria 128 de 30 de março de 2017.



 $_{
m FIGURA~5}$ Processos minerários em fase mais avançada, pesquisa mineral positiva concluída ou concessão de lavra outorgada pelo governo. Processos destacados na Tabela 01 (*).

REQUERIMENTOS DE PESQUISA A SEREM ANALISADOS (PORTARIA MME 128 – ART. 2)

Um total de 160 requerimentos minerários foram protocolizados anteriormente ao Decreto de criação da RENCA e por isso, segundo a Portaria MME nº 128, deverão ser analisados pela autoridade competente – DNPM - prosseguindo para a fase de autorização de pesquisa.

A análise dos 160 requerimentos mostra que:

- 06 já apresentaram o pedido de desistência;
- 03 bloqueados com base em pareceres do DNPM e restrições por conflitos com Terras Indígenas,
- 142 apresentam o termo "processo situado em área bloqueada" datado de novembro/2002 no histórico de movimentação dos processos minerários do DNPM (este bloqueio parece ter relação com o decreto que instituiu a RENCA);
- 01 em fase de requerimento de lavra; fase em que é necessário a licença ambiental e apresentação do plano de aproveitamento econômico (PAE) para obter a concessão de lavra;
- 08 requerimentos de pesquisa datados de 1982 e que não apresentam qualquer evento relacionado a bloqueio, portanto, também deverão ser analisados (Fig. 6).

Dessa maneira, somando-se a área dos processos minerários que poderão prosseguir para a fase de pesquisa mineral, alcança-se um total de 14.487,12 km², isto corresponde a, aproximadamente, 30% da área da RENCA.

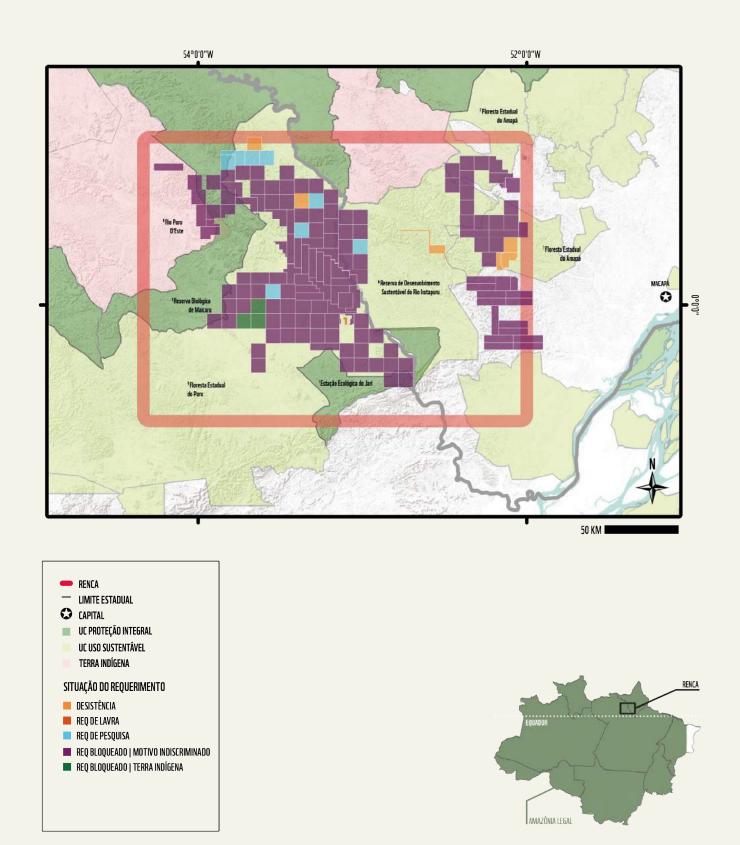
Os 154 requerimentos de pesquisa, considerando apenas os sem pedido de desistência protocolizado, em sua maioria apresentam pedidos de pesquisa para substâncias de usos industriais e recursos energéticos, e secundariamente para metais não ferrosos e preciosos (Fig. 7).

TITULARES REQUERENTES COM REQUERIMENTOS DE PESQUISA PASSÍVEIS DE ANÁLISE

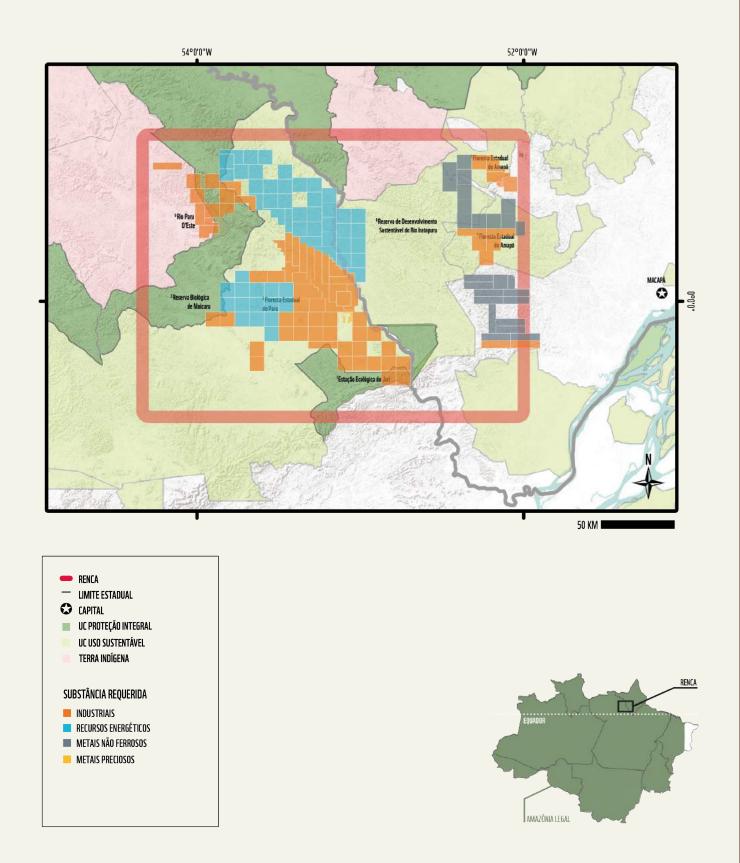
REQUERENTE	CNPJ	Nº REQUERIMENTOS
Ouromin Mineração Ltda	46.748.166/001-91	23
Mineração Guanhães Ltda	33.592.510/0001-54	19
Vale SA	33.931.460/0001-92	19
Mineração Rio Maraca Ltda	05.057.450/0001-34	15
Mineração Jarupari Ltda	34.267.039/0001-91	10
Mineração Bacaja Ltda	33.931.502/0001-95	9
Mineração Capoeirana Ltda	42.280.081/0001-70	9
Mineração Jaraucu Ltda	34.267.047/0001-38	9
Mineração Iriri Ltda	42.277.152/0001-86	8
Mineração Itapi Ltda	42.276.857/0001-89	8
Mineração Guariba Ltda	42.276.840/0001-21	7
Mineração Araguaia Ltda	33.931.544/0001-26	5
Empresa de Mineração Tapajós Ltda	34.267.005/0001-05	5
Mineração Jatapu Ltda	42.276.865/0001-25	3
Rio Doce Geologia e Mineração SA Docegeo	34.230.763/0001-40	2
Jaruana Mineração Indústria Comércio Ltda	04.671.988/0001-71	1
Mineração Vila Nova Ltda	04.549.853/0001-38	1
Mineração Carara Comércio e Colonização Ltda	41.661.265/0001-18	1

Lista dos titulares requerentes dos processos minerários passíveis de análise conforme Art. 2 da Portaria 128 de 30 de março de 2017.

TOTAL 154



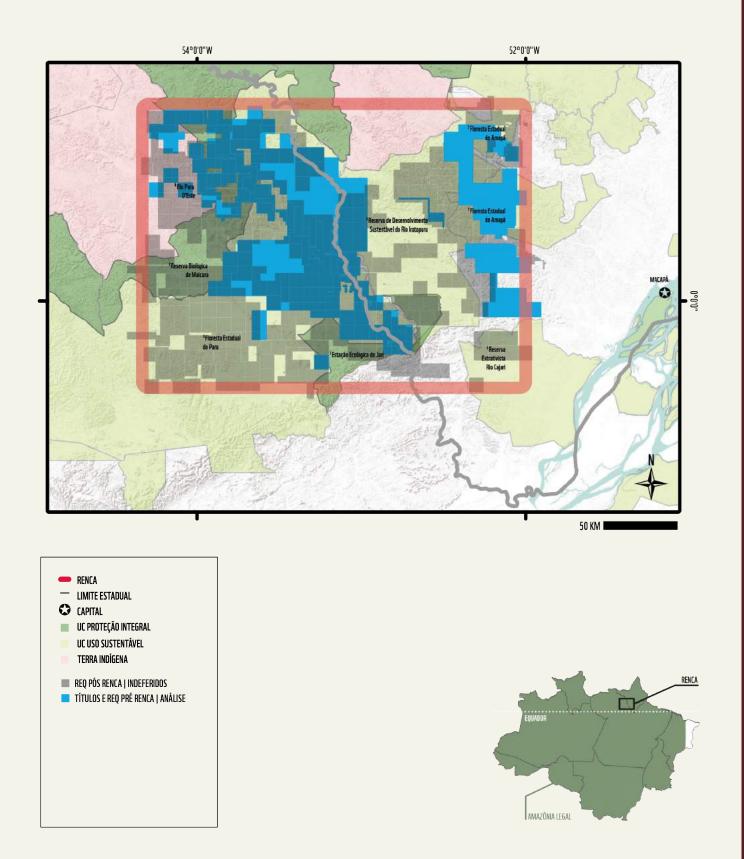
 $_{\rm FIGURA\,6}\,{\rm Requerimentos}\,{\rm de}\,{\rm Pesquisa}\,{\rm Mineral}\,{\rm em}\,{\rm conformidade}\,{\rm com}\,{\rm o}\,{\rm Art.}\,{\rm 2}\,{\rm da}\,{\rm Portaria}\,{\rm 128}\,{\rm de}\,{\rm 30}\,{\rm de}\,{\rm março}\,{\rm de}\,{\rm 2017}.$



REQUERIMENTOS DE PESQUISA A SEREM INDEFERIDOS (PORTARIA MME 128 - ART. 3)

O Art. 3º da Portaria MME Nº 128 prevê que todos os requerimentos de títulos minerários protocolizados durante a vigência da RENCA, ou seja, após 28 de fevereiro de 1984, sejam indeferidos.

Um total de 551 requerimentos deverão ser indeferidos com base nesse dispositivo. Desprezando-se as interferências e sobreposições entre esses polígonos a serem indeferidos e aquelas áreas passíveis de análise, resulta em uma área de, aproximadamente, 21.442,37 km². Parte dessa área é foco dos estudos coordenados pela CPRM para definir onde deverão ocorrer os primeiros leilões, caso a extinção da RENCA seja confirmada e as mesmas não apresentem interferências com as UCs e as TIs, ou seja, estejam completamente desoneradas (Fig. 8).



 $_{\tt FIGURA\,8}$ Requerimentos de Pesquisa Mineral que poderão ser indeferidos em conformidade com o Art. 3 da Portaria 128 de 30 de março de 2017

GEOLOGIA Da renca

De maneira geral, há um bom conhecimento acerca da geologia na área da RENCA. Em 2001, a CPRM (Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – Serviço Geológico do Brasil) efetuou um mapeamento geológico de semi-detalhe, utilizando métodos indiretos, como levantamentos aerogeofísicos, e o mapeamento terrestre em escala 1:250.000, evoluindo para escalas de maior detalhe em subáreas de maior potencial. Anterior a este levantamento, já era de conhecimento do setor mineral a existência de zonas, que se assemelham a corredores, com ocorrências de Manganês, Cobre, Ouro, Ferro entre outros minérios na área.

As rochas que hospedam essa mineralização apresentam idades arqueanas, similares as mais antigas da Terra com mais de 2.5 bilhões de anos, e foram afetadas por movimentos tectônicos (choques/aumento de temperatura das rochas) em diferentes períodos geológicos. Tais características presentes na gênese de depósitos minerais de grandes proporções ao redor do mundo, sugerem um potencial correlacionado a grandes províncias minerais como Carajás e Tapajós.

Os primeiros indícios das ocorrências minerais no âmbito da RENCA resultam da garimpagem iniciada na década de 1970 e comprovada por estudos geológicos posteriores.

Estudos geológicos regionais na área começaram já na década de 1970, e seguiram mais fortemente a parir dos anos 2000 com o Projeto Província Mineral da RENCA e Distrito Mineral Ipitinga da CPRM. Além disso os pontos de ocorrências minerais mapeados e disponíveis no banco de dados da CPRM indicam diversas ocorrências de Ouro e outros metais na região.





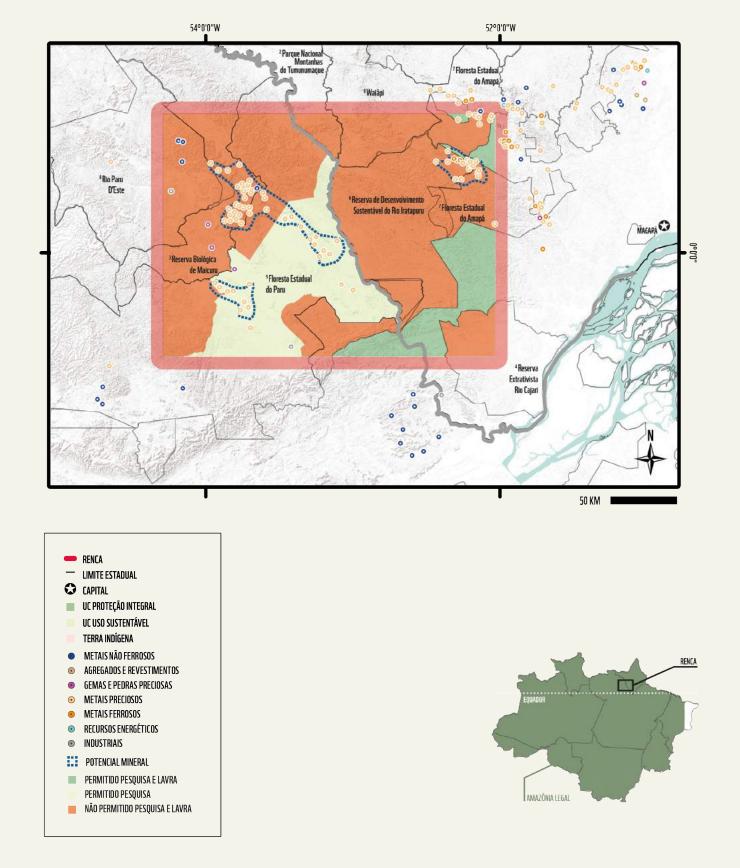
A análise do contexto geológico e localização das principais ocorrências minerais inseridas na RENCA permite interpretar que:

- Existem 3 alinhamentos estruturais principais NE, CENTRAL e SW;
- Predominam estruturas rochosas com direção NW-SE;
- As estruturas que hospedam o maior potencial para mineralizações metálicas (Cu e Au) parecem estar associadas a delgadas sequências de rochas vulcanossedimentares antigas (Fig. 9);

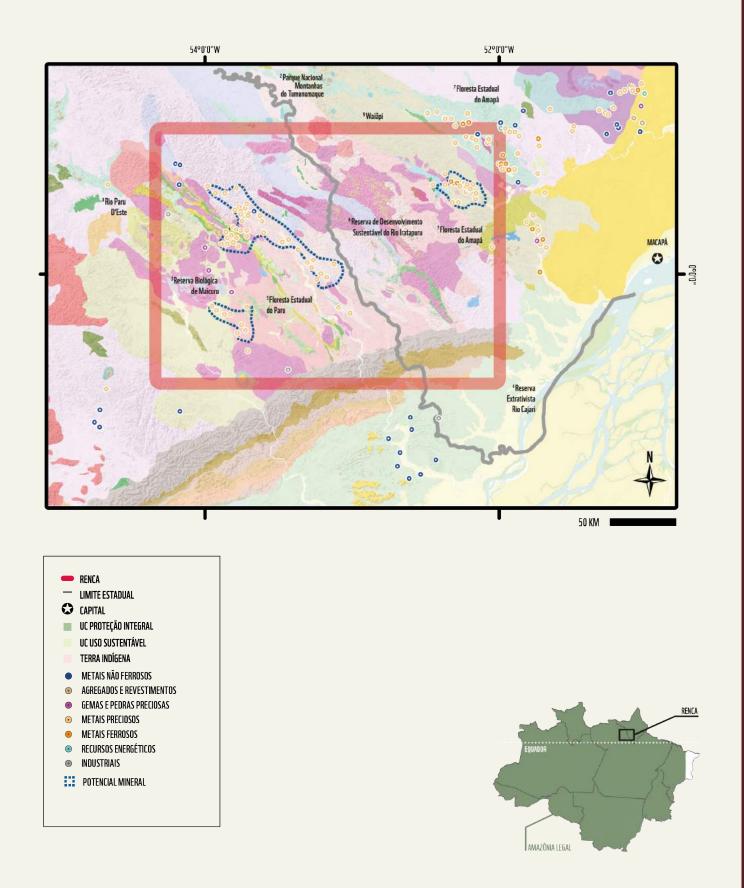
Após a análise contextualizada, permite-se inferir que, segundo a atual legislação e os respectivos planos de manejo das UCs, a lavra dos recursos minerais, porventura, existentes na região é permitida em uma porção inferior a 30% da RENCA. A área permitida não coincide com importantes indícios de mineralizações (Fig. 10).

O plano de manejo da FLOTA do PARU (5) define uma área de, aproximadamente, 10 mil km², correspondente a 21% da área bloqueada pelo decreto de 1984 e situada na região centro-sul da RENCA, como passível à lavra desde que comprovada a existência de jazidas economicamente viáveis e licenciadas ambientalmente após a fase de pesquisa mineral. Dessa maneira, o próprio documento admite a alteração do zoneamento de maneira a permitir a lavra dos recursos minerais, por ventura, descobertos.

De um total de 47 mil $\rm km^2$, cerca de 32 mil $\rm km^2$ (69%), encontram-se bloqueados para qualquer atividade mineral de acordo com a legislação e diretrizes definidas pelos planos de manejo das UCs atualmente em vigor.



 $_{
m FIGURA\,9}$ Mapa de ocorrências de recursos minerais e principais trends estruturais condicionantes de zonas metálicas anômalas no contexto da RENCA (Fonte: CPRM).



 $_{\rm FIGURA~10}$ Mapa contextualizando as áreas onde não é permitido a lavra, daquelas onde há permissão para outorga de concessões de lavras e extração de recursos minerais

Jazida

Hortência Lamblém GEÓLOGA Rafael Brandt GEÓLOGO

MAIS INFORMAÇÕES

WWF-Brasil

SGCV lote 15, S/N. Salas 319 e 421 Ed. Jade Office, Zona Industrial, Guará. | 71 215-650 | Brasília, DF.

T: +55 61 3364 7400 F: +55 61 3364 7474



Para parar a degradação do ambiente natural do planeta e construir um futuro em que seres humanos vivam em harmonia com a natureza.

www.wwf.org.br

